

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 101-64

Assunto *Concessão de auxílio de R\$ 2.500,00 - ao*

Centro Social S. José do Pinhe - "Casa das Crianças"

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada, em 27/11/64. J.C. Nicolini*

Segunda Discussão *aprovada, em 27/11/64. J.C. Nicolini*

Redação Final *aprovada, em 27/11/64. J.C. Nicolini*

Observações:

"Requiere Urgente"
J.C. Nicolini

Secretaria da Câmara Municipal, em

708/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

*Procedido a Mesa em 6/11/64, as 21,05.
M. J. P. - David. Plunari.*

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

N.º CM-392/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Excelentíssimo Senhor

Sala das Sessões, 6/11/1964

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos fins, tenho a honra de passar - às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sô - bre concessão de um auxílio no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Centro Social de São José do Pontifício Instituto das Missões no Exterior, para a construção da "Casa de Crianças."

Para maior esclarecimento do assunto focalizado no projeto de lei anexo, junto a êste um ofício assinado pelo Revdo. Padre Aldo Bollini, Presidente do Centro Social de São José, desta cidade.

Devo esclarecer, também, que, uma vez concluído o prédio para a "Casa de Crianças", esta Prefeitura celebrará com o Centro Social um convênio para aplicação do Plano de - Assistência à Criança que êste Executivo está empenhado.

Como recurso de cobertura, será anulada parcialmente a verba 611 - 8.48.4 - item VII - Para instalação de - "Casas de Crianças", na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que, por carencia de tempo, não foi - possível ser instalada, e a anulação total da verba - - - - 621 - 8.29.4 - item VII - Para consórcio dos Municípios da - Zona Bragantina em favor dos menores abandonados, do orçamen - to vigente, uma vez que não foi celebrado.

Sem outro motivo, apresento a V. Excia. e aos - demais senhores Edis, os protestos de minha elevada estima e apreço.

Atenciosamente

[Signature]

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
OLYMPIO FERREIRA CINTRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

N.º

PROJETO DE LEI nº 101-64

Dispõe sobre concessão de auxílio

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, pronulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Social de São José do PIME, desta cidade, um auxílio no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para construção da "Casa da Criança".

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação da verba 621-8.29.4 - Despesas Diversas - item VII - Para consórcio dos Municípios da Zona Bragantina em favor dos menores abandonados - Cr\$ - 500.000,00 e a anulação parcial da verba 611 - 8.48.4 -item VII - Para instalação de "Casas de Crianças", no valor de - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), do orçamento - vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Bragança Paulista, 6 de novembro de 1964

DR. LOURENÇO QUILICI
=PREFEITO MUNICIPAL=

"LCO"

Em funcionamento

Obras Sociais no Bairro do Matadouro

Obras Sociais na Vila Bianchi

Escolas Primárias

Escolas Noturnas de carpintaria de alfabetização de corte e costura

Recreio Dominical

Jardim de Infância

Ass. Alimentar Caritas

Ambulatório Médico

2 Cine-Teatros

2 Parques Infantís

2 Grupos Escolares

30 Centros de Assistência no interior

Em construção

Casa das Crianças

A construir

Obras Sociais na Vila Mota

Casa de Formação de Líderes Sociais

☆

3.500 pessoas assistidas

☆

"Garotos", jornal mensal das nossas Obras

☆

AMIGOS!

AJUDAI-NOS A FAZER O BEM

CENTRO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO PIME

EM BRAGANÇA PAULISTA — BRASIL

Fundado: 10-6-51
Reg. Ser. Social do Estado N. 937
Utilidade Pública Municipal: Lei 25/62

Exmo Senhor Dr. Lourenço Quilici
DD. Prefeito de Bragança Paulista

O Centro Social de S. José em Bragança Paulista por seu representante legal que assina abaixo vem a V. Excia espor e requerer o seguinte:

a) o Centro Social de S. José está empenhado a construir a Casa das Crianças no terreno de sua propriedade, casa mais de que necessarãa na nossa cidade em beneficio dos filhos dos nossos operarios. Esta construção a tempo iniciada atualmente está parada. Neste periodo procuramos arrecadar auxilios que permittissem a compra do material necessario para continuar a obra e graças a Deus conseguimos quasi tudo o que precisa.

Mas agora o Centro não tem mais dinheiro para pagar a mão de obra e assim continuar e finalizar esta construção. Esta mão de obra é orçada em cr. 4.000.000:00 (Quatro milhoes de cruzeiros) b) é do conhecimento do Centro o enorme interesse dos Poderes Publicos Municipais, Camara e Executivo relativamente a defesa da criança e tambem o apoio moral e material que tem dado aos trabalhos deste Centro Social. Mas" si a messe é grande os operarios são poucos e sendo poucos são, quasi sempre os mesmos que devem ajudar. No caso Camara e Executivo, hoje como sempre ajudarão a obra do Centro que vem a ser a obra de defesa e das crianças.

c) Assim vem o Centro solicitar a entrega da parcela de dinheiro destinada no orçamento vigente aos fins solicitados nesta, para a continuação da construção da Casa das Crianças cuja aplicação será comprovada oportunamente.

Certo da devida atençaõ de V. Excia subcrevo- me

Aldo Bollini

Pe. Aldo Bollini
presidente do
Centro Social de S. José

Bragança Paulista 6 de Novembro de 1964

«As obras sociais em beneficio do nosso povo, são as armas mais poderosas contra a difusão do comunismo».



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Yanuar

O presente projeto de lei é legal, merecendo o apoio da Câmara para solucionar um problema crucial, que vem desafiando as autoridades Municipais à longos anos, só com o Centro Social de São João (Pim) que tivemos um resultado satisfatório, com a celebração de um Convênio com o Município.

Sala das Sessões. 27/11/64

Stafy Ali Chediol. Presidente.

Voto. Pelas obras que foram vistas por este vereador e sentindo-as, julgo pequena a importância para tão grande finalidade, assim tem o meu voto favorável.

De acordo com o parecer do relator
Ollando Bragança - 27-11-64

S.S.

27/11/64

[Signature]

De acordo com o relator

Albino - 27/11/64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Como Terei de onde
 Comissão de Finanças e
 de Gaceta n.º 1 - declarou não
 ter em mãos nenhum elemento
 para satis fazer a solicitação do
 Sr. Prefeito Municipal
 Jacinto
 27/11/64

Confirmando meu Parecer na Comissão de Finanças e Orçamento
 a Verba solicitada já consta no orçamento
 atual das Comissões - 27/11/64
 D. acordo
 D. B. V. Presidente

Nota de acordo
 em 27-11-1964
 Jusacerio de Oliveira M.C.F.O.

^{Medicinas}
Emenda - Projeto de Lei 101/64

Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação do imposto de interior, a partir de R\$ 500.000.00 - (quinhentos mil reais).

Lassio Yarauf P.C.F.O.

Halij Ali Chedid P.C.F.

- PROJETO DE LEI Nº 101/64 -

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido ao Centro Social de São José do PIME, desta cidade, um auxílio no valor de Cr\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para construção da "Casa da Criança".

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação já verificado na verba 90 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter Vivos" - Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), e a anulação parcial da verba 611 - 8.48.4 - Item VII - Para instalação de "Casas de Crianças", no valor de Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), do orçamento / vigente.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 27/11/64.

Hayati Luchid
Membro de Comissão

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO